



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, na sala das sessões da terceira câmara de direito público, às 14hs, teve lugar a **8ª reunião ordinária** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no 11º (décimo primeiro) dia do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente em exercício, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Liduina Maria Albuquerque Leite. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA DO SISTEMA SAJ: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0004187-09.2023.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS DA COMARCA DE CRATEÚS. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO (11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA), NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.** **1.2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0002098-13.2023.8.06.0000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002098-13.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM OS JUÍZOS ACIMA INDICADOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **2 – JULGAMENTO DE PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA DO SISTEMA SAJ: 2.1 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0406920-31.2010.8.06.0001/50000 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 04/03/2024, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, EMINENTE RELATOR DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO INTERNO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 11/03/2024. DANDO SEGUIMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 11/03/2024, A EXMA. SRA. DESA. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES APRESENTOU VOTO-VISTA ÀS FLS. 47/57, ACOMPANHANDO O EMINENTE RELATOR NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TODAVIA, DIVERGIU**

PARA, *EX OFFÍCIO*, RETIFICAR A DECISÃO MONOCRÁTICA RECORRIDA APENAS EM RELAÇÃO AO ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS PARA AFASTAR A VERBA, NA FORMA COMO FORA FIXADA NAQUELA DECISÃO, PORQUANTO É INAPLICÁVEL À ESPÉCIE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 E, DESSE MODO, ARBITROU OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS COM ARRIMO NO PARÁGRAFO 4º DO ART. 20 DA LEI PROCESSUAL DE 1973 (APLICÁVEL AO CASO) NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, EMINENTE RELATOR DO FEITO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/03/2024. DANDO PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, QUE HAVIA PEDIDO VISTA DOS AUTOS EM 11.03.2024, REFORMULOU SEU VOTO, ANTERIORMENTE MINISTRADO, PARA NA PRESENTE SESSÃO, ADERIR AO VOTO-VISTA APRESENTADO PELA EXMA. SRA. DESA. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES E ACOMPANHADO PELA EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E IMPROVER O AGRAVO INTERNO (150000) E, *EX OFFÍCIO*, RETIFICAR OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA SAJ: 3.1 – APELAÇÃO CÍVEL – 0204790-19.2022.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: MARIA MARSAJALA SALES DE SOUSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Jefferson de Sousa Farrapo, OAB/CE nº 41.327, **mas não compareceu, sendo julgado como Preferência.** Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.2 – APELAÇÃO CÍVEL – 0052885-16.2014.8.06.0112– 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: JOSÉ REINALDO FILHO. **Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, Josefa Costa Bezerra, OAB/CE nº 32.120, **mas desistiu da sustentação oral,** depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.3 – APELAÇÃO CÍVEL – 0189966-15.2015.8.06.0001 – 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DANIELLI TEIXEIRA BEZERRA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Matheus Patussi Brammer, OAB/RS nº 103.933, **mas desistiu da sustentação oral,** depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.4 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0001003-13.2018.8.06.0035 – 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: ADAÍLSON VIRGÍNIO DA COSTA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, Danielli Gondim Campelo, OAB/CE nº 18.218, embora presente **não conseguiu se conectar, sendo julgado como Preferência.** Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001003-13.2018.8.06.0035. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA, PARA REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.5 – APELAÇÃO / REMESSA

NECESSÁRIA – 0645917-51.2000.8.06.0001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA JUCILEIDE DE ARAÚJO CORREIA. APELADA: ADRIANA DE ARAÚJO CORREIA. APELADA: ANA ODETE DE ARAÚJO CORREIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral solicitado pelas Apeladas, por intermédio do advogado, Romero de Sousa Lemos, OAB/CE nº 12.257, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0645917-51.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO ÚLTIMO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.6 – APELAÇÃO CÍVEL – 0111515-34.2019.8.06.0001 – 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111515-34.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.7 – APELAÇÃO CÍVEL – 0283637-82.2021.8.06.0001 – 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: PAULO VINÍCIUS MENDONÇA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0283637-82.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.8 – APELAÇÃO CÍVEL – 0174149-66.2019.8.06.0001 – 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.9 – APELAÇÃO CÍVEL – 0004877-89.2010.8.06.0001 – 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO DE ALMEIDA ROCHA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.10 – APELAÇÃO CÍVEL – 0116349-80.2019.8.06.0001 – 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ANA KALINE DE ARAÚJO AGUIAR MARTINS. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.11 – APELAÇÃO CÍVEL – 0014771-16.2017.8.06.0043 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: REGINALDO DEODATO DA SILVA OLIVEIRA. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: VISTOS,****************

RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.12 – APELAÇÃO CÍVEL – 0201260-83.2023.8.06.0001 – 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: EDILSON DE SOUSA LIMA FILHO. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.13 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0213767-81.2020.8.06.0001 – 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APDO: MARCOS FÁBIO DA SILVA MAGALHAES. APE/APDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E, QUANTO A APELAÇÃO CÍVEL, CONHECER PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0284375-70.2021.8.06.0001/50000 – 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADA: ROSA MARIA DE BRITO BEZERRA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.15 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002857-32.2017.8.06.0082 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ANDRÉA PAIVA MOUTA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, DE OFÍCIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.16 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0629489-30.2019.8.06.0000 – 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: NEY RAFAEL CAMPOS COELHO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARACATI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629489-30.2019.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.17 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0629610-53.2022.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA. AGRAVANTE: MARIA FLORENTINA MARTINS TEIXEIRA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629610-53.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.18 –

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0423264-39.2000.8.06.0001 – AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0423264-39.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM RECONHECER A PREJUDICIALIDADE DO APELO, ANTE A SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO DA DEMANDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.19 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0045729-97.2006.8.06.0001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA EURÍDIA SANTOS DA SILVA. APELADA: MARIA LÚCIA ORIÁ. APELADA: MARIA SOCORRO MELO DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045729-97.2006.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, REFORMANDO, *EX OFFÍCIO*, A SENTENÇA DE ORIGEM PARA DETERMINAR A OBSERVÂNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.20 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0133145-35.2008.8.06.0001 – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. APELADA: NELMA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133145-35.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.21 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005084-69.2014.8.06.0156 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: LÚCIO FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA. APELADO: JOAQUIM QUEIROZ DA SILVA FILHO. APELADO: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO Nº 0005084-69.2014.8.06.0156, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.22 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050326-31.2021.8.06.0051 – 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. APELADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050326-31.2021.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.23 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050396-97.2021.8.06.0164 – 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APE/APDO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APE/APDA: MARIA DO SOCORRO ALVES MACEDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE

APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0050396-97.2021.8.06.0164, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.24 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002173-80.2019.8.06.0133 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. APELADOS: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002173-80.2019.8.06.0133, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.25 – APELAÇÃO CÍVEL – 0525626-22.2000.8.06.0001 (525626-22.2000.8.06.0001/1) – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARA. APELADA: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0525626-22.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O *DECISUM* ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ADEQUANDO-O À LEI Nº 11.960/2009 AO POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMADO NO TEMA Nº 491 E 492, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.26 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000165-82.2017.8.06.0204 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.27 – APELAÇÃO CÍVEL – 0277183-52.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: J. V. P. R. S. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.28 – APELAÇÃO CÍVEL – 0127397-07.2017.8.06.0001 – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GNG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, PARA MODIFICAR OS SEUS FUNDAMENTOS, ASSIM COMO CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.29 – APELAÇÃO CÍVEL – 0268627-27.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. DO C. APELADA: L. M. S. R. P. K. R. M. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.30 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000410-21.2016.8.06.0207– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO. APELANTE: MUNICÍPIO DE

PENAFORTE. APELADO: JOSÉ ITAMAR MENDES. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.31 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0000519-67.2017.8.06.0088 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. APELADO: FRANCISCO JOSÉ FLORÊNCIO RODRIGUES. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.32 – APELAÇÃO CÍVEL – 0201480-84.2022.8.06.0173 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. IMPETRANTE: F J FROTA CONTABILIDADE LTDA. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.33 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000440-76.2017.8.06.0189 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: ANTONIO LEANDRO GOMES DE MELO. APELADO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; EM DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.34 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000178-52.2015.8.06.0204/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. EMBARGANTES: ALDENIZA LIMA DE PAIVA E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PACUJÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.35 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0636551-82.2023.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LUNA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO PARA, NESSA EXTENSÃO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.36 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0200518-87.2022.8.06.0035 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. IMPETRANTE: PROCARGA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. IMPETRANTE: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A. IMPETRADO: SUPERVISOR DO POSTO FISCAL DE ARACATI – CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.37 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0010198-91.2023.8.06.0117 – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE

MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: HEITOR EMANUEL MESQUITA SALDANHA REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANTÔNIA DA SILVA MESQUITA. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 4 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA PJE: 80 – [3032013-53.2023.8.06.0001 – Leito de enfermaria / leito oncológico.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: MARGARIDA FAÇANHA DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante Município de Fortaleza, por intermédio do procurador, MARTÔNIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. 29 – [0156812-74.2013.8.06.0001 – Pagamento Atrasado / Correção Monetária.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PELANTE/APELADO: LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante/apelado LCS Construção e Serviços EIRELI, por intermédio do advogado, ELANO MESQUITA MEDEIROS (OAB: 27380/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDOS. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PROVIDA. 41 – [0250064-19.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias.](#) CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: RF PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelado, por intermédio do advogado, JOÃO VICTOR MIRANDA GOMES JALES (OAB: 47947/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 72 – [3003701-88.2022.8.06.0167 – Indenização por Dano Material.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE/APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE/APELADO: DALVÂNIO SOUSA LIMA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante/apelado Dalvânio Sousa Lima, por intermédio do advogado, ALAN DE CARVALHO CISNE (OAB: 51140/CE), mas não compareceu, sendo julgado como preferência. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1 – 0200998-23.2022.8.06.0049 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X LAIS RIBEIRO SILVANO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 2 – 3001837-94.2023.8.06.0000 – Oncológico. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X DANIELE SOUSA SILVA FORTE. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 3 – 3000024-73.2023.8.06.0051 – Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM X ÂNGELA LOPES DE SOUZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 4 – 3000328-31.2023.8.06.0000 – Expedição de CND. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE X FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 5 – 3000968-34.2023.8.06.0000 – Anulação. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. JOSÉ NÍLSON DE OLIVEIRA QUIRINO X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 6 – 0202456-46.2022.8.06.0091 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIO GALDINO DE SOUZA X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 7 – 0200038-24.2022.8.06.0031 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE POTIRETAMA X IRINEIDE FERNANDES DE**

ALMEIDA. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 8 – 0017450-52.2017.8.06.0119 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARANGUAPE X LÍVIA OLIVEIRA MONTENEGRO. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 9 – 3000092-84.2023.8.06.0160 – Conversão em Pecúnia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X MARIA ÁUREA TORRES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 10 – 0059170-03.2019.8.06.0095 – Piso Salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO ALIS SOARES OLIVEIRA X MUNICIPIO DE IPU. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 11 – 0261549-16.2022.8.06.0001 – Gratificações de Atividade. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARA X MARIA MADALENA CARDOSO DE FIGUEIREDO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 12 – 0000232-85.2019.8.06.0201 – Assistência Judiciária Gratuita. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. FRANCISCO MARCIORLANIO X MUNICÍPIO DE MIRAÍMA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 13 – 3014483-36.2023.8.06.0001 – Leito de enfermaria / leito oncológico. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. IVANILDA ALVES RABELO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 14 – 3000426-20.2023.8.06.0128 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS X MUNICIPIO DE MORADA NOVA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 15 – 3002999-11.2023.8.06.0167 – Incapacidade Laborativa Permanente. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS X ANTONIO AURÉLIO DA SILVA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 16 – 0051068-70.2020.8.06.0090 – Auxílio-Doença Acidentário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS X JOSE WILSON GOMES DE LIMA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 17 – 0050962-34.2021.8.06.0168 – Licença-Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO X MARIA INEZ SANTIAGO SILVA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 18 – 3000507-66.2023.8.06.0128 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FLAVIANE DE OLIVEIRA GIRÃO X MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 19 – 0213505-63.2022.8.06.0001 – ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA e outros X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 20 – 3000534-49.2023.8.06.0128 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. VANUZA SARAIVA RABELO X MUNICIPIO DE MORADA NOVA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 21 – 3004184-84.2023.8.06.0167 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA APARECIDA GOMES X MUNICIPIO DE MERUOCA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 22 – 0176010-97.2013.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA LEONETE NANTUA GOÉS X ESTADO DO CEARÁ e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima. **APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE**

PROVIDA, PARA CONHECER O INTERESSE DE AGIR DA PARTE APELANTE QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E, NA SEQUÊNCIA, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 487, INCISO I, DO CPC. 23 – 3001474-10.2023.8.06.0000 – Expedição de CND. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA X ESTADO DO CEARA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 24 – 0262629-83.2020.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SENDAS DISTRIBUIDORA S/A X Coordenador de Administracao Tributária da Secretaria da Fazenda Estado do Ceara e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 25 – 0200224-44.2022.8.06.0032 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FRANCISCO PORDEUS COSTA DE BARROS X MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 26 – 3002258-31.2022.8.06.0029 – Práticas Abusivas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ X MUNICÍPIO DE ACOPIARA. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 27 – 0602372-28.2000.8.06.0001 – Liminar. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM X Associação dos Ex Alunos do Colégio Militar. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 28 – 0203031-68.2022.8.06.0151 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO VALCY NASCIMENTO FRANÇA X SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 30 – 0200773-76.2022.8.06.0154 – Tutela de Urgência. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BARROS X MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA E DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM REJEITADOS. 31 – 0878969-63.2014.8.06.0001 – Ordenação da Cidade / Plano Diretor. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM X Madalena Comércio Varejista e Derivados de Petróleo Ltda. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 32 – 0011892-96.2016.8.06.0099 – Anulação e Correção de Provas / Questões. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Maria Jéssica Uchôa Alves e outros X MUNICÍPIO DE ITAITINGA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 33 – 0102958-55.2015.8.06.0112 – Dano ao Erário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA X Vicente Fábio Carneiro da Silva e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. 34 – 3006830-80.2023.8.06.0001 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. EDNEIA DE MARILAC RIBEIRO DE OLIVEIRA e outros X INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 35 – 0000114-15.2018.8.06.0179 – Adicional de Insalubridade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. LUCIA HELENA FERREIRA TEOTÔNIO e outros X MUNICÍPIO DE URUOCA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO DA AUTORA CONHECIDO. SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL. RECURSO DO MUNICÍPIO PREJUDICADO. 36 – 3001414-37.2023.8.06.0000 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE ARACATI X MARIA DAS CANDEIAS SILVEIRA DE MORAIS. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 37 – 0200992-10.2022.8.06.0051 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM X ARLINO RODRIGUES PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 38 – 0143778-56.2018.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de

Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros X RAL EMPREENDIMENTOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 39 – 0103118-20.2018.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. TALY'S COMERCIAL LTDA X Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 40 – 0000599-41.2013.8.06.0033 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO ALVES BATISTA FILHO X MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 42 – 0200379-87.2022.8.06.0051 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM X SEBASTIANA CRISTINA DE ANDRADE DE SOUSA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, DE OFÍCIO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CONSECTÁRIOS LEGAIS. 43 – 3010697-81.2023.8.06.0001 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ CHAVES SOBRINHO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 44 – 0201301-97.2022.8.06.0029 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ACOPIARA X JOSÉ GENTYL DA SILVA JÚNIOR e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 45 – 3000546-47.2023.8.06.0101 – Faldas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIA BEATRIZ CORPE TEIXEIRA e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CONHECIDOS, PARA NEGAR PROVIMENTO À DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA E DAR PROVIMENTO À DA DEFENSORIA PÚBLICA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA NO QUE SE REFERE À VERBA SUCUMBENCIAL. 46 – 0200876-76.2022.8.06.0124 – Gratificação Natalina/13º Salário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA X MUNICÍPIO DE MILAGRES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 47 – 0108445-06.2015.8.06.0112 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Franklin dos Santos X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 48 – 3000509-32.2023.8.06.0000 – Consulta. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARA X ANA CAROLINA DE CASTRO CUNHA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO REJEITADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. 49 – 3025025-16.2023.8.06.0001 – Prova de Títulos. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. IGOR JOVENTINO ROBERTO X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 50 – 0202705-60.2022.8.06.0167 – Servidores Ativos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X SABRINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 51 – 3000065-21.2023.8.06.0122 – CARGA HORÁRIA DE AULAS/PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA SINHAZINHA LEITE FERNANDES VIEIRA DE SOUSA X MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 52 – 3001148-87.2023.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X CAMILA ALVES DE BARROS DA ROSA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 53 – 0200664-49.2022.8.06.0126 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MOMBACA X AÉCIO FREITAS DOS SANTOS. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza

Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 54 – 3000623-68.2023.8.06.0000 – Oncológico. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X JOSE BARBOSA DOS SANTOS e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 55 – 3000183-77.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FRANCISCO ABREU FEITOSA e outros X MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **APELAÇÃO DO AUTOR NÃO CONHECIDA. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 56 – 0273200-45.2022.8.06.0001 – Acidente de Trânsito. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X Vinilson de Souza Rodrigues. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 58 – 0280005-49.2021.8.06.0130 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE GRAÇA X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 59 – 0200999-63.2022.8.06.0160 – Descontos Indevidos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA X SIMONE MARIA SOARES MELO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 60 – 0050413-46.2021.8.06.0096 – Serviços de Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. IRACI RODRIGUES PEREIRA X MUNICIPIO DE IPUERIAS. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 61 – 0022700-43.2012.8.06.0151 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADÁ X Espólio de Luiz Gonzaga de Sousa. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 62 – 0000116-82.2018.8.06.0179 – Adicional de Insalubridade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CARMELIA MARIA RIBEIRO MELO FONSECA X MUNICIPIO DE URUOCA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 63 – 3011469-44.2023.8.06.0001 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X ANTONIO TRAJANO DE SOUSA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 64 – 0004958-84.2013.8.06.0081 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Esmerino Oliveira de Arruda Coelho e outros X MUNICIPIO DE GRANJA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 65 – 3000471-59.2022.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. RAIMUNDA TEIXEIRA DE CASTRO X MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO E RECURSOS CONHECIDOS, DESPROVIDO O DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E PROVIDO O DA SERVIDORA PÚBLICA. 66 – 0030151-02.2019.8.06.0143 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ROSA MARIA DOS SANTOS SOARES X MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 67 – 0000314-82.2018.8.06.0159 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCINETE ROSA DO CARMO X MUNICIPIO DE SABOEIRO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. 68 – 0800002-23.2022.8.06.0098 – Assistência Médico-Hospitalar. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. Pedro Wallace Nunes Ferreira e outros X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. 69 – 0051324-39.2021.8.06.0167 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X MARILENE FERNANDES DE SOUSA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 70 – 3000722-**

38.2023.8.06.0000 – Dirigente Sindical. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMERSON MOREIRA DUARTE X MUNICIPIO DE SABOEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 71 – 3000035-72.2023.8.06.0158 – Curativos/Bandagem. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X KÉVILA DA SILVA LIMA e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 73 – 3000434-32.2022.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MARINA ALVES PEREIRA X MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 75 – 3000447-24.2023.8.06.0151 – Abono de Permanência. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE QUIXADÁ X JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 76 – 3001108-08.2023.8.06.0117 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. VANIA MARIA DE LIMA e outros X ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 77 – 0229148-61.2022.8.06.0001 – Inscrição / Documentação. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. PAULO ROBERTO LUZ DE OLIVEIRA X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. 79 – 0255034-62.2022.8.06.0001 – Leito de enfermaria / leito oncológico. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ADAIL CRAVEIRO FILHO X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 81 – 3000602-92.2023.8.06.0000 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC X MARIA DOLORES FRANCO DOS REIS. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO. 82 – 3000684-71.2022.8.06.0158 – Padronizado. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE RUSSAS X MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 83 – 3000003-90.2022.8.06.0000 – Arrolamento de Bens. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X QUITÉRIA DE CASSIA PEREIRA LIMA FRANCA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO NÃO CONHECIDO. 84 – 3023173-54.2023.8.06.0001 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X PEDRO HOMÉRIO PINTO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 85 – 0012008-32.2010.8.06.0158 – FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE RUSSAS X FRANCISCA RENILDA PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO NÃO CONHECIDO. 86 – 0050383-92.2021.8.06.0069 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE COREAÚ X FRANCISCO EVERALDO FELISMINO DE MENEZES. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 87 – 0282637-47.2021.8.06.0001 – Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Diretor/presidente Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional Idecap, e outros X GALILEIA SANTOS OLIVEIRA BARBOSA. Julgadores: as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 88 – 0175715-55.2016.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. BIOSYSTEMS COM IMP EXP DE EQUIP PARA LABORATÓRIOS LTDA X FRANCISCA SOARES DE ARAUJO e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 89 – 3000807-24.2023.8.06.0000 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEX

HOLANDA DOURADO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **DANDO PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO QUE HAVIA SIDO SUSPENSO EM RAZÃO DE PEDIDO DE VISTA, O EXMO. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES ACOMPANHOU O VOTO DA RELATORA. ASSIM, O COLEGIADO, POR UNANIMIDADE, ACORDOU EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO(A) EMINENTE RELATOR(A). 90 – 3001283-62.2023.8.06.0000 – Tribunal de Contas. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEX HOLANDA DOURADO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **DANDO PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO QUE HAVIA SIDO SUSPENSO EM RAZÃO DE PEDIDO DE VISTA, O EXMO. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES ACOMPANHOU O VOTO DA RELATORA. ASSIM, O COLEGIADO, POR UNANIMIDADE, ACORDOU EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO(A) EMINENTE RELATOR(A). 91 – 0156851-95.2018.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X MARIA DAS DORES DE SOUSA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCESSOS ADIADOS: 74 – 3000396-82.2023.8.06.0128 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSEFA MILENA GIRÃO AZEVEDO X MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. RELATOR(A): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. 78 - [3032489-91.2023.8.06.0001](#) – [Unidade de terapia intensiva \(UTI\) / unidade de cuidados intensivos \(UCI\)](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: ESTADO DO CEARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: JOSÉ RAIMUNDO JUVÊNCIO BARROSO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante Município de Fortaleza, por intermédio do procurador, MARTONIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA, tendo dispensado a leitura do relatório. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 57 – 0013772-19.2019.8.06.0035 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ARACATI X SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI. RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 5 – DIVERSOS: 5.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números **2 ao 6** do Roteiro de Pauta foram adiados por indicação da Presidente em exercício, Exma. Sra. Des. Maria Iracema Martins do Vale, em razão das férias do relator, Exmo. Sr. Des. **Washington Luis Bezerra de Araújo**, para a data de **01/04/2024: 5.1.1 – (2) – APELAÇÃO CÍVEL – 0050450-85.2020.8.06.0071 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: ANTONIO DE OLIVEIRA. 5.1.2 – (3) – APELAÇÃO CÍVEL – 0011465-16.2023.8.06.0112 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADA: LENILCE DE SOUSA NASCIMENTO. 5.1.3 – (4) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0014377-55.2016.8.06.0136 – 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APTE/APDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDA: MARIA DA SILVA ARAUJO. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE PACAJUS. 5.1.4 – (5) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0625054-71.2023.8.06.0000/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. EMBARGANTE: CÉLIA MARQUES DE ARAUJO PEREIRA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. 5.1.5 – (6) – APELAÇÃO CÍVEL – 0228749-95.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: ISABELLE MARIA COSTA DE OLIVEIRA REPR. POR ELIONETE RAULINO DA COSTA. 5.2 – REGISTRO DE VOTOS DE REGOZIJÓ: 5.2.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente em exercício da 3ª Câmara de Direito Público Maria Iracema Martins do Vale propôs inserção em Ata de Votos de Regozijo, proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, dirigidos à Excelentíssima Senhora Desembargadora **Cleide Alves de Aguiar**, em razão de sua ascensão e posse no cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Em seguida as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Maria Iracema Martins do Vale, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro, bem como a representante do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Liduina Maria Albuquerque Leite e a representante da Defensoria Pública, a Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro, acolheram, por unanimidade, os Votos de Regozijo. 5.3 – REGISTRO DE VOTOS DE PARABÉNS: 5.3.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente em exercício da 3ª Câmara de Direito Público Maria Iracema Martins do Vale propôs inserção em Ata de Votos de Parabéns, proposição de sua autoria, dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Washington Luis Bezerra de Araújo**, em razão de seu natalício. Em seguida o(a)s**

Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Desembargador(a)es Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro, bem como a representante do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Liduina Maria Albuquerque Leite e a representante da Defensoria Pública, a Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro, acolheram, por unanimidade, os Votos de Parabéns. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador